

**SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA/SC**

TOMADA DE PREÇOS Nº 87/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023

EMPRESA PLANALTO BRITAGEM LTDA devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.436.126/0001/05, estabelecida junto a Rod. BR 116, Km 174 e 900, Localidade de Monte Alegre, Município de São Cristóvão do Sul/SC, CEP 89.533-000, neste ato representada por seu sócio administrador FERNANDO IZIDORO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF nº 093.255.299-47, residente e domiciliado na Rua Afonso Dotti, nº 37, Bairro Centro, Curitiba/SC, CEP 89.520-000 VEM, MUI respeitosamente perante Vossa Senhoria INTERPOR o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da inabilitação da EMPRESA RECORRENTE no processo licitatório em destaque, o que o faz pelas razões que passa a expor e o final REQUER

I - DA TEMPESTIVIDADE

Considerando a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, bem como o disposto no Art. 191 da Lei 14.133/2021, os prazos e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

Ressalta-se que o recurso é tempestivo, eis que a parecer jurídico se deu em 21/09/2023, data de publicação da Ata em site Oficial, portanto, o prazo fatal para interposição da peça dar-se-á no dia 28/09/2023.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

II – DO MÉRITO RECURSAL

II.1 DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO ABERTO ENCAMINHADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES

A RECORRENTE foi inabilitada do certame, conforme decisão da comissão que ora transcrevo em destaque:

(...) A empresa PLANALTO BRITAGEM LTDA CNPJ 26.436.126/0001-05, foi inabilitada pois a presente comissão recebeu o envelope de habilitação da referida empresa aberto encaminhado pelo setor de licitações (...) A empresa PLANALTO BRITAGEM LTDA, através da representante Cecília da Cruz Fontoura, relatou que a mesma colocou o envelope de habilitação no setor de licitações, e o mesmo estava fechado. A mesma ainda citou que a funcionária Karina do setor de licitações viu que o envelope estava colado. A funcionária Karina Alves Corrêa dos Santos, confirmou que o envelope estava lacrado, quando a mesma o recebeu no setor de licitações. (...)

III - DO RECURSO

Conforme registrado em Ata, a empresa Planalto Britagem LTDA protocolou o envelope de habilitação lacrado no setor de licitações, através da representante Cecília da Cruz Fontoura.

O envelope foi recebido pela funcionária Karina Alves Corrêa dos Santos, que em depoimento registrado em Ata, confirmou receber o envelope lacrado.

Ao iniciar a sessão, o presidente Sr. Cleberson Alves Waltrick verificou que o envelope de habilitação estava aberto, motivo pelo qual a recorrente foi inabilitada.

Ocorre que, a representante da empresa Planalto Britagem LTDA, Cecília da Cruz Fontoura, lacrou o envelope de habilitação junto ao setor de licitações, protocolando os

envelopes (A) e (B) na data e horário estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 87/2023.

É oportuno enfatizar que a responsável pelo protocolo no setor de licitações, Karina Alves Corrêa dos Santos, afirmou receber os envelopes A e B lacrados.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, requer o recebimento das presentes razões de recurso, e após o seu regular processamento, que a Comissão Permanente de Licitação reconsidere quanto os questionamentos apresentados.

Ao final, portanto, almeja-se, de modo que a licitante seja HABILITADA para prosseguir nas demais fases do certame, tendo em conta que preencheu todos os requisitos de habilitação previstos no edital.

Nesses termos, pede deferimento.

São Cristóvão do Sul, 27 de setembro de 2023

FERNANDO
IZIDORO:09325529
947

Assinado de forma digital por
FERNANDO
IZIDORO:09325529947
Dados: 2023.09.28 15:09:04
-03'00'

PLANALTO BRITAGEM LTDA

26.436.126/0001-05

FERNANDO IZIDORO

RG 6.035.664

CPF 093.255.299-47



Cecília da Cruz Fontoura

CPF 012.957.709-03

RG 6.882.686